



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARAZINHO

CPI

RELATÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 318/2011

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO

29 FEV 2012


GUILHERME XAVIER PIVA
DIRETOR EXPEDIENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO
PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO

RESOLUÇÃO Nº 318/2011

Vereador Gilnei Jarré – Presidente

Vereador Leandro Adams – Relator

Vereador Felipe Sálvia – Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



● INVESTIGAÇÕES DE
SUPOSTAS
● IRREGULARIDADES NA
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS
PRESTADORAS DE
SERVIÇOS NA COLETA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES E
ATERRO SANITÁRIO

0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Atendendo o requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, representando 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Carazinho, nos termos do art. 61 do Regimento Interno desta Casa e art. 46, §2º da Lei Orgânica Municipal de Carazinho, foi nomeada, através da Resolução nº 318/2011, Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo como relator Leandro Adams, Presidente, Gilnei Jarré e Felipe Sálvia, membro, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo Sr. Prefeito Municipal, Aylton Magalhães, tendo em vista reclamações da comunidade do péssimo serviço da coleta seletiva do lixo, que motivou a criação da CPI, principalmente pelas supostas irregularidades previstas na Resolução 318/2011, quais sejam: veículos em total desacordo com edital; coleta realizada de forma contrária ao proposto no edital e contrato; inércia do Chefe do Executivo no que tange a fiscalização do contrato com as empresas investigadas, funcionários contratados pela empresa com salários menores ao Piso Mínimo Nacional; supostas terceirizações dos serviços contratados pelas empresas vencedoras; supostas irregularidades das empresas participantes do Processo Licitatório e suposto envolvimento do Chefe do Executivo no Processo Licitatório.

Finalizando os trabalhos, a Comissão vem relatar e finalmente apresentar as conclusões, na certeza do fiel cumprimento da missão que lhe foi atribuída.

A CPI requisitou ao Prefeito Municipal de Carazinho diversos documentos com a finalidade de elucidar o referido inquérito.

Cabe relatar, ainda, que o Prefeito Municipal de Carazinho não respondeu o Ofício nº002/2011/CPI, devidamente reiterado pelo Ofício 011/2011/CPI dificultando o acesso dos membros da Comissão a documentos imprescindíveis para o andamento das investigações.

Ademais, cumpre salientar que foi necessário ajuizar **MANDADO DE SEGURANÇA**, para ter acesso a documentos, inclusive aqueles resguardados por sigilo legal, sendo deferida a liminar pela MM. Juíza Ana Paula Caimi.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Importante salientar que obstaculizar uma CPI, enseja cassação do Prefeito Municipal de Carazinho pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, podendo até mesmo ter ocorrido no andamento das investigações.

Organização dos Trabalhos:

Esta CPI ocorreu na iniciativa vereadores para apurar supostas irregularidades tendo em vista reclamações da comunidade do péssimo serviço da coleta domiciliar e seletiva do lixo, onde não há recolhimento de porta a porta, sendo que inclusive não há recolhimento em certas ruas da cidade, o que leva a proliferação de insetos e roedores, causando doenças na população carazinhense.

Ao chegar ao conhecimento da Câmara estas inúmeras reclamações acusando irregularidades e má gestão do dinheiro público na Administração Municipal, outra alternativa não restou aos vereadores, senão, a de requerer uma Comissão Parlamentar de Inquérito com o objetivo de investigar e encaminhar ao Ministério Público irregularidades.

Por tudo que fora relatado, a Câmara não poderia ficar inerte, pois o perfil das irregularidades enfocadas era de extrema gravidade, o que legitimou a instalação desta CPI.

Da Investigação:

A Comissão Parlamentar de Inquérito, além de requisitar documentos ao Executivo Municipal, colheu depoimentos pessoais de agentes públicos, bem como o proprietário da empresa que presta serviços na coleta do lixo.

Primeiramente, no dia 24.11.2011, foi colhido o depoimento pessoal da fiscal do contrato Sra Valdete Beatriz Jung Tamimi onde a mesma afirma:

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



“ Sou responsável técnica, diz ainda que foi ela que montou o edital, sendo que é responsável pelo edital. No contrato diz que são dois caminhões, eles colocaram quatro ao invés de dois e mais um que é o da seletiva, acaba sempre falando da coleta normal e por isso que ela disse dois, diz que notificou, primeiramente solicitou, antes de iniciar o pagamento pela primeira vez, para observar os itens e lhe informar como era, porque ela olhando o caminhão, na verdade ela não saberia dizer o que era, diz que ele lhe passou na época a declaração que ele estava tudo dentro, assim ela continuou para ver como ia ficar, após isso começaram a dar alguns problemas, as pessoas ligavam e diziam que o caminhão não passava. Após as reclamações a mesma pediu que ele lhe explicasse, aí ele explicou que quando entram numa cidade e iniciam os trabalhos, eles pegam os mesmos motoristas, os mesmos garins da empresa anterior e aí a coisa continua como era (...) Valdete diz que no começo tava pior, após conferindo a planilha de anotações percebeu que estava melhorando, tiveram dias que teve uma dúzia de reclamações, depois foi começando a diminuir, aí começou a notar que estava melhorando, aí fez a notificação, ela achava na verdade que lá em cima na licitação eles pediam os documentos conforme estava no edital, mas depois ela veio a saber que não, então aí ela pediu pra eles, pra justificar porque tinha tanta reclamação, pra entregarem os documentos do caminhão, já que não tinham pedido, só que eles (empresa) não responderam a notificação datada de 26/10/2011. Valdete disse que pelo edital eles já deveriam ter entrado com os caminhões (de acordo com edital) mas aí eles foram vindo para ver como ficava, que daqui a pouco funcionava direito. Valdete diz que não sabe o porque ele não entregou os documentos da notificação. A fiscal do contrato Valdete não soube informar se os veículos tinham ou não a idade solicitada no edital e que eles (a empresa) assina uma declaração dizendo que está dentro do que estão pedindo. Valdete diz que o prazo para responder a notificação da municipalidade já passou que era de 15 dias. Valdete diz que notificou duas vezes certinho, e eles nem deram bola, passou o prazo e eles não mandaram nenhum officio dizendo que iam comprar, é fácil dizer que vão trazer um caminhão novo e não mandar no papel. Com relação a aterro, Valdete afirma que estão em dia as licenças da FEPAM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



No dia 1º/12/2011 foi ouvido o responsável pela empresa LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, Rodinei Zampronio:

Transcrevo trecho das indagações formuladas pela Comissão Parlamentar de Inquérito:

Presidente Gilnei Jarré pergunta se a prefeitura realizou notificação a empresa pelos serviços prestados, ou seja, pela má qualidade dos serviços?

Deponente: Rodinei Zampronio: Positivo, a gente teve varias reclamações por telefone e pessoalmente em função de eventuais atrasos e também temos uma solicitação por escrito.

Presidente Gilnei Jarré: Nessa solicitação, enfim, notificação por escrito, a empresa respondeu ao município a notificação?

Deponente: Rodinei Zampronio: A priori sim, mas eu tenho que dar uma olhadinha nos nossos arquivos.

Presidente Gilnei Jarré: Outra pergunta, em relação ao edital, os caminhões que hoje, ou começaram efetuando a coleta em Carazinho, esses caminhões estariam de acordo com o que está previsto no contrato em que o senhor assinou?

Deponente: Rodinei Zampronio: Essa foi uma das sugestões que a prefeitura nos solicitou, nos estamos hoje com quatro equipamentos, mas o da seletiva, um deles atente o edital que é 2008 e tem mais três que não atendem, pois eles são 2004, mas no andar da carruagem se necessário for à gente faz substituição.

Presidente Gilnei Jarré: SE NECESSÁRIO FOR?

Deponente: Rodinei Zampronio: Sim, mas o que ocorre, hoje nós temos caminhões sobressalente em função da nossa distância, em função da demanda do Município também, pois o edital pedia dois caminhões e só com dois caminhões com a geração de lixo que tem em Carazinho existem dias que não comporta.

Presidente Gilnei Jarré: Perguntando a respeito dos caminhões é a própria empresa Líder Materiais Elétricos que executa a coleta dentro de Carazinho?

Deponente: Rodinei Zampronio: Positivo.

Presidente Gilnei Jarré: Positivo? Caminhões também são da empresa?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Depoente: Rodinei Zampronio: Os caminhões, um esta no nome da empresa e os outros dois também são nossos, da empresa do grupo, tem um contrato em anexo da locação dos três caminhões, os caminhões são nossos, eu sou o dono da NEI COLETA e da LIDER também, a LIDER faz parte do grupo.

Presidente Gilnei Jarré: Também dando prosseguimento a forma do recolhimento proposta no edital esta de acordo com a forma que a empresa vem realizando?

Depoente: Rodinei Zampronio: Em Carazinho como em toda a qualquer cidade nos basicamente só tem um jeito hoje, em função da mobilidade urbana e tudo mais, se você fizer a coleta de porta a porta você não consegue fazer, porque você vai ficar num itinerário que você demora oito horas você vai demorar dezesseis, o que o amontoamento de lixo faz, era o regime de trabalho que a nossa coirmã vinha prestando, a nossa antecessora. Os colaboradores de grande parte são os mesmos, o que ocorre, o pessoal amontoa para otimizar o serviço e fazer o que o transito flutua de melhor maneira, esse porta a porta, ele se torna, não sei se foi um erro digital, se necessário for, cumpra-se, mas ele é inviável em toda e qualquer cidade do tamanho de Carazinho.

Presidente Gilnei Jarré: Então fica registrado que a empresa não realiza o serviço de porta a porta e sim com amontoamento nas esquinas.

Depoente: Rodinei Zampronio: Não necessariamente nas esquinas, onde tem mais aglomeração de lixo, pode ser na esquina, pode ser no meio da quadra.

Presidente Gilnei Jarré: Dentro desse contexto do recolhimento, enfim dos resíduos, existe uma previsão de quanto, da quantidade de resíduos recolhidos diariamente no Município de Carazinho?

Depoente: Rodinei Zampronio: Tu sabes que existe um dado estatístico, hoje Carazinho produz diariamente a faixa de umas quarenta e tantas toneladas de lixo.

Presidente Gilnei Jarré: Passa de quarenta toneladas dia?

Depoente: Rodinei Zampronio: A priori sim, pelo volume de viagem sim e pela amonstragem que a gente fez também isso se confirma.

Presidente Gilnei Jarré: E o que é previsto no contrato?



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Depoente: Rodinei Zampronio: O contrato prevê coleta por tonelada. Quando a gente participou do certame, tem uma quantidade média mensal que já fazia parte do processo anterior e está dentro da média.

Membro Felipe Sálvia: Eu tive uma reclamação dos funcionários que eles recebem menos que o piso nacional, o salário mínimo?

Depoente: Rodinei Zampronio: Não, na nossa empresa não, nos cumprimos a nossa convenção coletiva a rigor.

Relator Leandro Adams: Foi feito algum comunicado por escrito para o prefeito, dessa, porque está em desacordo, o senhor concorda que esta em desacordo com o contrato?

Depoente: Rodinei Zampronio: CONCORDO. Não só nos dias que agente fez a vistoria dos caminhões para começar a ordem de serviço a fiscal deu uma olhada, mas nada além disso, os caminhões são apresentáveis e estavam trabalhando normalmente, um caminhão 2004 não chega a ser um caminhão velho de ano.

Presidente Gilnei Jarré: No momento então que o prefeito concedeu a ordem de serviço, a responsável pela fiscalização ela recebeu os veículos como se estivessem de acordo?

Depoente: Rodinei Zampronio: Foi feito um relatório fotográfico disso né, porque eu fiz uma declaração que cumpri o edital.

Presidente Gilnei Jarré: o Senhor fez uma declaração de cumprimento.

Depoente: Rodinei Zampronio: POSITIVO.

Presidente Gilnei Jarré: As reclamações que a empresa recebe? Quais são?

Depoente: Rodinei Zampronio: Todas as reclamações que nos recebemos a gente tem dado um retorno pontual, nos tivemos um problema no início da prestação de serviço e no início que eu digo é no primeiro, segundo, terceiro mês justamente, porque, os colaboradores que começaram a prestar o serviço pra gente, não foram todos da nossa coirmã porque eles optaram em ficar um tempo fora sem trabalhar e o itinerário do lixo é uma coisa que demora pra pegar e nós tivemos substituição, pega um motorista novo, trabalha uns dias, não agüenta o rojão, substitui e pega outro, nós resolvemos o problema, vamos dizer a partir do mês onze, meados do mês onze com a promoção de funcionários, de dois funcionários de gari para motorista, já eram



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



motoristas de outras empresas, estão habilitados e tudo mais e conhecem o itinerário, com uma receita domestica a gente conseguiu resolver noventa por cento do problema, qual que era o grande problema nosso, não era os equipamentos, os colaboradores não conheciam o itinerário direito, então eles passavam na rua A e esqueciam da quadra C e D, porque?, má vontade não, simplesmente não conheciam os becos, as entradas e saídas(..).

Diante disso, conclui-se:

1 – VEÍCULOS EM TOTAL DESACORDO COM EDITAL:

Com relação a esse item da Resolução 318/2011 constatamos que a empresa contratada pela municipalidade infringiu o item 8 , letra B.3 do projeto básico, anexo 1 do Edital - Concorrência Pública 005/2011, já que disponibilizou veículos velhos em total desacordo com o edital.

Assim rege o item 8, b.3) do projeto básico, anexo 1 do Edital 005/2011:

b.3) a idade média da frota (veículo e compactador) durante a execução do contrato não deverá ser superior a 3 anos sendo que nenhum veículo e compactador deverá ter idade superior a 5 anos durante o período de vigência do contrato;

A responsável pela empresa LIDER, Rodinei Zampronio confirma que está em total desacordo com o edital, senão vejamos:

Relator Leandro Adams: Foi feito algum comunicado por escrito para o prefeito, dessa, porque está em desacordo, o senhor concorda que esta em desacordo com o contrato?

Deponente: Rodinei Zampronio: CONCORDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Presidente Gilnei Jarré: Outra pergunta, em relação ao edital, os caminhões que hoje, ou começaram efetuando a coleta em Carazinho, esses caminhões estariam de acordo com o que está previsto no contrato em que o senhor assinou?

Depoente: Rodinei Zampronio: Essa foi uma das sugestões que a prefeitura nos solicitou, nos estamos hoje com quatro equipamentos, mas o da seletiva, um deles atente o edital que é 2008 e tem mais três que não atendem, pois eles são 2004, mas no andar da carruagem se necessário for a gente faz substituição.

Cumpre salientar que a Administração Municipal notificou a empresa para que apresentasse os documentos de propriedade dos veículos, conforme notificação contratual datada do dia 26.10.2011, assinada pela fiscal do contrato, Senhora Valdete Betriz Tamimi, sendo que a mesma afirma que a empresa contratada **“nem deu bola para notificação”**.

Eis a afirmação da fiscal do contrato do Município, Senhora Valdete Tamimi:

Valdete diz que não sabe o porque ele não entregou os documentos da notificação. A fiscal do contrato Valdete não soube informar se os veículos tinham ou não a idade solicitada no edital e que eles (a empresa) assina uma declaração dizendo que está dentro do que estão pedindo. Valdete diz que o prazo para responder a notificação da municipalidade já passou, que era de 15 dias: **Valdete diz que notificou duas vezes certinho, e eles nem deram bola, passou o prazo e eles não mandaram nenhum ofício dizendo que iam comprar, é fácil dizer que vão trazer um caminhão novo e não mandar no papel.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Não houve qualquer provocação da municipalidade no sentido de que se cumprisse o projeto básico da municipalidade, no que tange a frota de veículos.

Isso é confirmado pelo depoimento dos Secretários Municipais da Fazenda, Assuntos Jurídicos, Obras e Administração onde todos afirmam que não tomaram nenhuma atitude oficial exigindo os veículos de acordo com o edital.

Eis a manifestação do Secretário Municipal da Administração, Cristiam Cemim e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Patrícia Gutkoski:

Relator Leandro Adams: Você chegou a acompanhar para ver se o contrato da prefeitura com a empresa está sendo cumprido rigorosamente, você chegou a analisar as exigências do contrato.

Secretário da Administração, Cristian Cemim: Não, não acompanhei.

(...)

Presidente Gilnei Jarré: Então a Secretaria de Assuntos Jurídicos não possui documentação nenhuma, não emitiu documento nenhum, apenas orientou extraoficial?

Secretária de Assuntos Jurídicos, Patrícia Gutkoski: Eu não emiti documento porque não fui informada se a empresa regularizou ou não, eu simplesmente ajudei ela numa notificação técnica com relação aos caminhões que ela não sabia muito bem como fazer a redação, só isso, eu não fui notificada (..).

Diante disso, conclui-se que os veículos estão em desacordo com edital, devendo a empresa ser responsabilizada pelas penalidades previstas no item 11 do edital - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



**2 . COLETA REALIZADA DE FORMA CONTRÁRIA AO PROPOSTO
NO EDITAL E CONTRATO:**

Com relação a esse item, a CPI constatou que a coleta vem sendo realizada fora das exigências previstas no edital e contrato.

O item 3.16 do Projeto Básico, Anexo 02 do Edital de Licitação Concorrência Pública 005/2011 prevê:

3.16 – O recolhimento dos resíduos se dará direto do seu local de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo. Não será permitido o amontoamento de resíduos de diversos imóveis em um único ponto, para posterior carregamento.

Resumidamente, a coleta tem que ser realizada porta a porta, já que o projeto básico assim definiu essa questão.

No entanto o representante da empresa LIDER, Rodonei, confessa que não está cumprido este item do edital, senão vejamos:

Presidente Gilnei Jarré: Também dando prosseguimento a forma do recolhimento proposta no edital esta de acordo com a forma que a empresa vem realizando?

Depoente: Rodinei Zamprônio: Em Carazinho como em toda a qualquer cidade nos basicamente só tem um jeito hoje, em função da mobilidade urbana e tudo mais, se você fizer a coleta de porta a porta você não consegue fazer, porque você vai ficar num itinerário que você demora oito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



horas você vai demorar dezesseis, o que que o amontoamento de lixo faz, era o regime de trabalho que a nossa coirmã vinha prestando, a nossa antecessora. Os colaboradores de grande parte são os mesmos, o que que ocorre, o pessoal amontoa para otimizar o serviço e fazer o que o trânsito flutua de melhor maneira, esse porta a porta, ele se torna, não sei se foi um erro digital, se necessário for, cumpra-se, mas ele é inviável em toda e qualquer cidade do tamanho de Carazinho.

Presidente Gilnei Jarré: Então fica registrado que a empresa não realiza o serviço de porta a porta e sim com amontoamento nas esquinas.

Deponente: Rodinei Zamprônio: Não necessariamente nas esquinas, onde tem mais aglomeração de lixo, pode ser na esquina, pode ser no meio da quadra.

Se a municipalidade assim desejou que realizasse o serviço porta a porta, a empresa ao participar da licitação e aceitar os termos do contrato, deveria executá-lo nos termos do Edital.

No entanto, assim não o fez e continua não executando da forma legalmente contratada.

Outra questão levantada foi a questão da forma de pagamento da empresa contratada:

O item 15.1, 15.2 e 15.3 do projeto básico, anexo 01 da Concorrência Pública 005/2001 assim rege:

15.1 – Para execução dos serviços constantes neste projeto básico, a contratada receberá mensalmente o valor que propuser na licitação multiplicado pelo número de toneladas efetivamente coletadas e atestadas pela fiscalização do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



15.2 – A contratada devera entregar mensalmente à Fiscalização as pesagens efetuadas diariamente, com o totalizado no mês, os quais serão utilizados para efeito de pagamento.

15.3 - O município será responsável pela pesagem dos caminhões.

No entanto pelas informações da fiscal do contrato e do responsável pela empresa líder **NÃO É REALIZADO AS PESAGENS** do lixo, sendo pago através de uma média que a Administração Municipal inventou, em desrespeito ao Edital.

Na verdade Vereadores, o Prefeito Municipal anda efetuando os pagamentos a empresa sem conferir o que realmente se deve.

Diante disso, conclui-se que o serviço não está sendo executado de acordo com o edital, devendo a empresa ser responsabilizada pelas penalidades previstas no item 11 do edital - CONCORRENCIA PÚBLICA 005/2011.

3 - INÉRCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO QUE TANGE A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COM AS EMPRESAS INVESTIGADAS.

Fica caracterizado que a municipalidade, através do gestor AYLTON MAGALHAES não fez ABSOLUTAMENTE NADA, seja para melhorar o serviço para população, seja exigir que a empresa cumpra suas obrigações, já que vem recebendo dinheiro público para oferecer um serviço bom a população e não vem atendendo as expectativas da comunidade carazinhense.

Simplemente emitiu uma notificação dando prazo de 15 dias para que a empresa atendesse o edital. A empresa como bem afirma a fiscal do contrato, “nem deu bola” para o município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Constatou que o Município não tomou providencia alguma no sentido de exigir um melhor serviço, fazendo com que a empresa cumprisse o edital de licitação, nem mesmo aplicou penalidades previstas no edital, enquanto a população sofria com atrasos sistemáticos de recolhimento de lixo, sendo que algumas ruas nem caminhão passavam.

A Administração Municipal do Prefeito Ayltom Magalhães permaneceu INERTE, já que nenhuma atitude foi tomada. Isso é confirmado pelos depoimentos de seus Secretários Municipais, além do depoimento da fiscal do contrato.

É de ficar registrado de que esta CPI não entendeu o porquê da inércia do chefe do executivo em resolver o problema oficialmente, seja através de penalidades da empresa, seja pela exigência do bom atendimento, através de caminhões e da execução do contrato de porta a porta. Algo estranho ficou no ar!!

4 – FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELAS EMPRESAS COM SÁLARIOS MENORES AO PISO MÍNIMO NACIONAL

A Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhou Ofício nº 07/2011/CPI solicitando cópia dos contracheques dos funcionários que prestam serviço em Carazinho, além dos comprovantes de entregas dos EPIs.

Foi atendido parcialmente o pedido pela empresa LIDER MATERIAIS ELETRICOS, sendo juntado apenas os contra-cheques do mês de 11/11.

Diante disso, foi emitido novo ofício nº 008/2011/CPI, requerendo a folha de pagamento do ano de 2011 dos funcionários, além dos comprovantes de entrega dos EPIs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



A empresa LIDER MATERIAIS ELETRICOS não respondeu o ofício.

Diante disso, a Comissão Parlamentar de Inquérito sugere que seja encaminhado Ofício ao Ministério Público do Trabalho para averiguar a situação da empresa, já que houve muitas reclamações na Câmara de que funcionários da empresa recebem menos que o piso nacional, além de não ter equipamento de segurança EPIs.

**5 – SUPOSTAS TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS
PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

A Comissão Parlamentar de Inquérito não vislumbrou irregularidades no que tange a esse item pelas informações prestadas.

**6 – SUPOSTAS IRREGULARIDADES DAS EMPRESAS
PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A Comissão Parlamentar de Inquérito não vislumbrou irregularidades no que tange a esse item pelas informações prestadas.

**7 – SUPOSTO ENVOLVIMENTO DO CHEFE DO EXECUTIVO NO
PROCESSO LICITATORIO**

Fica registrado que o Prefeito Municipal permaneceu inerte no que tange a execução do contrato, limitando-se apenas a anunciar na imprensa local que o problema estava sendo resolvido.

Ocorre que não foi realizado nada concreto pelo Sr. Prefeito Municipal, permanecendo inerte, mesmo diante da abertura da CPI no que tange aos veículos em desacordo com o edital, o serviço de recolhimento de porta a porta, bem como as reclamações da comunidade carazinhense, sendo que sua omissão constitui em ato de improbidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE
Rege o art. 10 da Lei 8.429/92



Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

Após a notificação extrajudicial emitida pela fiscal do contrato no dia 26.10.2011, nada se fez para aplicar as penalidades previstas no edital diante do descumprimento contratual.

Diante disso, poderá haver consentimento do prefeito municipal em não querer que se cumpra as penalidades previstas no edital, já que tem conhecimento das irregularidades e não toma qualquer atitude para melhorar o serviço para a população carazinhense.

Autua-se e encaminha-se este Relatório a Mesa Diretora desta Egrégia Casa para as providências de sua competência, remetendo após aprovação do plenário ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público do Trabalho para os devidos fins de direito.

Carazinho, 29 de fevereiro de 2012.


Leandro Adams
Relator


Gilnei A. Janré
Presidente


Felipe Sálvia
Membro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 320/2012

Ementa: Cria a "Caixa de Sugestões" no Município de Carazinho e dá outras providências.

Autoria: Vereador Leandro Adams

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a criar o sistema denominado "Caixa de Sugestões" no município de Carazinho, que servirá como um canal aberto da participação comunitária.

Art. 2º - A "Caixa de Sugestões" será colocada no hall de entrada do Plenário da Câmara Municipal de Carazinho e também na sala de recepção da Câmara Municipal de Carazinho, em local de destaque e com boa sinalização informativa.

§1º - A "Caixa de Sugestões" também poderá ser realizada de maneira **virtual** através do formulário no endereço eletrônico da Câmara Municipal na internet: www.camaracrz.rs.gov.br.

§2º - As sugestões serão recolhidas diariamente pelos servidores e encaminhadas à Mesa Diretora, para consequente efetivação das ideias desde que viáveis de tramitação legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 05 de março de 2012.

Erlei Vieira
Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 321/2012

Ementa: Aprova o relatório da CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 318/2011.

Autoria: CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 1º - Fica aprovado o relatório final da CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 318/2011, em anexo, que faz parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Encaminha-se o presente relatório para o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e Ministério Público do Trabalho, para os devidos fins.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 05 de março de 2012.

Erlei Vieira
Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 322/2012

Ementa: Instala Comissão
Parlamentar de Inquérito.

VEREADOR ERLEI VIEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, declara que foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito na data de 21 de MAIO de 2012, para apurar supostas irregularidades envolvendo os gastos com conserto de oficina mecânica da motoniveladora Fiat Allis FG 85, nº oficial 29.

A Comissão será formada pelos seguintes membros: Felipe Sávia, Leandro Adams e Élbio Esteve.

Fica estabelecido o prazo de 60 dias na forma do parágrafo primeiro do art. 59 do Regimento Interno desta Casa para conclusão dos trabalhos.

Sala das Reuniões, em 22 de maio de 2012.

Erlei Vieira
Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 323/2012

Ementa: Exclui o inciso "IV" do Artigo 188 do Regimento Interno desta Casa (Resolução 313/2010) e renumera-se os demais.

Autoria: Vereador Felipe Sálvia

Art. 1º Exclui o inciso "IV" do Artigo 188 do Regimento Interno desta Casa (Resolução 313/2010) e renumera-se os demais.

"Art. 188 -

- I – apresentar – se decentemente trajado;
- II – não porte armas;
- III – conservar-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV – respeite os Vereadores;
- V – atenda as determinações da Mesa;
- VI – Não interpele os Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 26 de junho de 2012.

Erlei Vieira
Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 324/2012

Ementa: Concede a honraria "Comenda Leonel de Moura Brizola" a Senhora EMA PEREIRA RITTES. Lei Municipal nº 6.800.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1 – É concedido a Comenda Leonel de Moura Brizola, a senhora EMA PEREIRA RITTES, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A entrega será realizada no ano de 2013 conforme cronograma que será definido pela mesa diretora.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 27 de dezembro de 2012.

Erelí Vieira
Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE



RESOLUÇÃO Nº 325/2012

Ementa: Concede a honraria "Comenda Lonel de Moura Brizola" ao Senhor JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO. Lei Municipal nº 6.800.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1 – É concedido a Comenda Leonel de Moura Brizola, ao senhor JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - A entrega será realizada no ano de 2013 conforme cronograma que será definido pela mesa diretora.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 27 de dezembro de 2012.

Erlei Vieira
Presidente

Élbio Esteve
1º Secretário